

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2025

Processo Administrativo 1Doc nº 184 /2025

OBJETO: Recebimento de doações de bens, direitos e serviços para a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - Prefeitura de Mogi das Cruzes.

O Município de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, representada por sua Secretária Patrícia Cesare dos Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços com o objetivo de viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, melhoria de espaços públicos, dentre outras finalidades que visem à otimizar a aplicação de recursos públicos e viabilizar projetos municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.** O objeto deste edital é fomentar a doação de bens novos, bem como direitos e serviços, exemplificados no **ANEXO II deste** Edital, à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, mediante apresentação de proposta e documentos de habilitação.
 - 1.1** O recebimento de direitos, bens e serviços deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, bem como a análise de recebimento formulada pela Comissão de Recebimento de Doações.
 - 1.2** Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem deverá possuir o documento fiscal de origem, constando ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor declarado.
 - 1.3** As doações, assim como os doadores, serão disponibilizadas na íntegra em campo próprio no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, Organizações da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1** As inscrições poderão ser feitas a partir da data de publicação deste Edital
- 3.2** As inscrições serão feitas por meio de Protocolo próprio na plataforma eletrônica *1Doc*, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:
 - a)** Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;

- b) Proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, valor estimado em mercado, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se o caso;
- e) Cópia dos documentos fiscais dos bens, direitos e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima;

3.3 Todos os proponentes de doações dos bens patrimoniais móveis deverão apresentá-los para avaliação da Comissão de Processamento das Doações.

3.4 No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5 Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;
- b) que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2;
- c) das pessoas físicas e jurídicas que estejam, por força da lei, suspensas ou proibidas de contratar com a Administração Pública;
- d) que apresentem, em análise feita pela Comissão de Processamento das Doações, conflito de interesses com a municipalidade, em razão do objeto doado ou da pessoa do donatário.

V. DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES

5.1 Integram a Comissão de Processamento das Doações de Bens, Direitos e Serviços à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, a Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal, como membro nato, juntamente com os servidores da Pasta a serem designados por Portaria específica.

5.2 São atribuições da Comissão de Processamento das Doações:

- a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição, sobretudo à vista de razões de necessidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público;
- b) autuar os respectivos processos e documentos recebidos eletronicamente;
- c) solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- d) encaminhar o processo, após devida instrução, para a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, para formalização da doação.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

6.1 As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão de Processamento das Doações de Bens, Direitos e Serviços à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 Serão REJEITADAS As propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital, ou que não estejam em conformidade com o Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023.

6.3 O prazo para recurso contra o resultado da análise será de 5 (cinco) dias úteis.

- 6.4** Os recursos deverão ser apresentados por meio de Protocolo próprio na plataforma eletrônica 1Doc, contendo as alegações da parte interessada, acompanhada da seguinte documentação:
- a)** Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
 - b)** Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se o caso;
- 6.5** Os recursos serão apreciados e julgados pela mesma Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
- 6.6** Após a publicação do resultado dos Recursos, se não houver a necessidade de reavaliação, a Comissão emitirá a decisão final acerca do ACEITE da REJEIÇÃO da doação pretendida.
- 6.7** Caso seja necessário proceder a reavaliação da proposta, repetir-se-ão os prazos e as condições do Item 6.1
- 6.8** Na hipótese de haver mais de uma proposta, com equivalência de especificações, e que atendam aos requisitos deste Edital, a escolha será feita por meio de SORTEIO, realizado em sessão pública.
- 6.9** A seleção da proposta de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
- 6.10** A todas essas etapas será dada a devida publicidade no portal eletrônico da Prefeitura de Mogi das Cruzes, na aba de PUBLICAÇÕES, no seguinte endereço: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/publicacoes>

VII. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

- 7.1** Após a publicação do ACEITE final pela Comissão de Processamento das Doações de Bens, Direitos e Serviços à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, será considerada CONCLUÍDA a etapa de avaliação da proposta.
- 7.2** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal adotará as providências para que seja publicado o devido ato legal de recebimento dos bens e serviços, por meio de Decreto.
- 7.3** Para a incorporação ao patrimônio Municipal dos bens recebidos por doação, observar-se-á também o disposto no Decreto nº 14.984, de 16 de abril de 2015, e suas alterações posteriores.
- 7.4** No caso específico de soluções tecnológicas, só será dado o RECEBIMENTO após a implantação do sistema no(s) local(is) indicado(s) na proposta.
- 7.5** Para os serviços profissionais, o Decreto de RECEBIMENTO será dado no início dos serviços.
- 7.6** A data de publicação do Decreto marcará o início dos prazos pactuados na proposta, quando houver.

VIII. DAS VEDAÇÕES

- 8.1** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses, conforme Art. 26 do Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023:
- I. quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa

ou por crime contra a administração pública;

- II. quando o doador for pessoa jurídica:
 - a) declarada inidônea;
 - b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou
 - c) que tenha:
 - 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
 - 2. condenação por cometimento de ato de improbidade administrativa;
 - 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração.
- III. quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- IV. quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V. quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade solidária, recuperação de bens e outras que venham a torná-las antieconômicas;
- VI. quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social; e
- VII. Se houver ônus ou encargos exigidos para o fornecimento do bem ou do serviço oferecido em doação.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES

- 9.1** Nos termos do Art. 12 do Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023, este Edital estará sujeito à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.
- 9.2** Os recursos deverão ser apresentados por meio de Protocolo próprio na plataforma eletrônica 1Doc, contendo as alegações da parte interessada, acompanhada da seguinte documentação:
 - a) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
 - b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se o caso;
- 9.3** Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.
- 9.4** Ao resultado desses recursos será dada a devida publicidade no portal eletrônico da Prefeitura de Mogi das Cruzes, na aba de PUBLICAÇÕES, no seguinte endereço: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/publicacoes>

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a partir da data de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses, podendo este Edital ser renovado por mais um ano, por determinação da Secretária da Pasta.
- 10.2.** As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na plataforma 1Doc, no ato do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 10.3.** As propostas de doações referentes a bens móveis, produtos, direitos e serviços serão analisadas pela Comissão de Processamento de Doação, submetendo à proteção de

dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- 10.4.** Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados ao e-mail **expediente.smapa@mogidascruzes.sp.gov.br**, sob o título/assunto **DOAÇÃO**
- 10.5.** Aplicam-se a este Edital as disposições do Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023.
- 10.6.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

Mogi das Cruzes, em 21 de março de 2025

PATRÍCIA CESARE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal



ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO DOADO - PRAZO:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome
Cargo
RG/CPF

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025 RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Itens de descrição exemplificativa:

1. Equipamentos de projeção
2. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral
3. Plataformas digitais de qualquer natureza
4. Serviços de design gráfico/editorial
5. Serviços de digitalização de processos
6. Serviços de mapeamento e digitalização do ativo imobiliário
7. Serviços que fomentam projetos institucionais já existentes;
8. Plataforma de ensino a distância
9. Serviços de Consultorias em que não haja conflitos com as atividades fins da Administração, e que envolvam atribuições típicas do Poder de Polícia Administrativo.
10. Doação de Softwares
11. Cursos para qualificação de pessoal
12. Serviços educacionais de qualquer natureza
13. Serviços recreativos ou esportivos
14. Serviços de natureza ambiental
15. Serviços médicos e veterinários
16. Quaisquer outros bens, direitos e serviços que objetivem viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, bem como a melhoria de espaços públicos.

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

Conforme ANEXO II Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº ... /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, POR INTERMÉDIO DA, E O(A)

O Município de Mogi das Cruzes, (ou órgão da administração indireta), por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), no Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº , doravante denominado DONATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e inscrito(a) no CPF nº , tendo em vista o que consta do Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº , celebram o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº .../, OU da Manifestação de Interesse nº ... / , conduzido pela Secretaria.... ou (órgão da administração indireta), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de / /, e encerramento em ... / / (caso a doação seja feita por prazo determinado).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá ao DONATÁRIO:

3.1.1 Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2 Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do (a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5 Comunicar ao (à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

3.2 Caberá ao (à) DOADOR(A):



- 3.2.1** Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2** Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3** Obedecer aos prazos apresentados, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4** Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.5** Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- 3.2.8** Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:

- 8.1** É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL:

- 5.1** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 6.1** Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Sítio Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 7.1** Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos;
- 7.2** A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos



- 7.3** Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO;
- 7.4** O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;
- 7.5** O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A);
- 7.6** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;
- 7.7** As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- 7.8** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mogi das Cruzes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas., de.... de 20....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome:

RG/RF:

CPF:

Nome:

RG/RF:

CPF:



ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Conforme ANEXO III Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023

Eu,, nacionalidade....., estado civil, profissão inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG (nº ocultado) o nº , telefone.... e endereço eletrônico, (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ...) TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Mogi das Cruzes, representado por, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas condições em que se encontram, ficando por minha conta exclusivamente os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação de serviços. Após a avaliação técnica do material, o Município de Mogi das Cruzes ficará autorizado a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 22.270, de 9 de novembro de 2023

(Doador)